



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	26/2021
Modalidade Pregão Presencial nº	09/2021
Tipo	Menor preço por item
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02.	22/04/2021 às 08h00min
1ª Sessão Pública	22/04/2021 às 08h15min
Micro e pequena empresa	<i><u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u></i>
Dotação Orçamentária nº	02.02.01 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 55 FONTE 1.00.00
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria, conforme especificado neste edital e seus anexos.
Edital	<p>O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com, independe de qualquer pagamento.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>
Contatos e informações:	Andréa Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone (31) 3844-1160 licitacoes.marlieria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça J.K., 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 305/2021, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h15min do dia 22/04/2021, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do **DETRAN** do domicílio do Veículo (**CRLV** do veículo, frente e verso).

3.4 – Apresentar Carteira de Habilitação do condutor.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 – O edital estará disponível com a Pregoeira na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

5.2 – Os interessados poderão fazer download do edital no seguinte endereço eletrônico: www.marlieria.mg.gov.br

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº:/2021 Pregão nº:/2021 Razão Social: CNPJ: E-mail: Telefone:	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº:/2021 Pregão nº:/2021 Razão Social: CNPJ: E-mail: Telefone:
---	---

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 – Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

7.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUE EM SEPARADO (FORA DOS ENVELOPES).

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU¹: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em **papel timbrado da licitante**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

¹ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordaocompleto/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2020/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição da linha objeto e o nome do condutor que deverá ser habilitado;
- g. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado do Município de Marliéria, devendo ficar disponível para qualquer emergência, com às expensas do proponente;
- h. **O ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 2011.**

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7 – Os itinerários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – – A sessão pública terá início às **8h15min** do dia **22/04/2021**, na Seção de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

9.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 8h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

9.2.1 – *Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Marliéria*

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

d. Importante: *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

9.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

9.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.**

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

10.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 – HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

10.3.2 – Prova de regularidade com o **INSS** (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade com **FGTS** (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.5 – DECLARAÇÕES:

10.5.1 – Declaração de que não emprega menores;

10.5.2 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.5.3 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.6.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

10.7 – DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

10.7.1 – Nome do condutor que irá prestar o serviço, com cópia da respectiva CNH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

10.7.2 – Certificado de Bons Antecedentes (certidão negativa criminal) do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração, emitido pelo site da Polícia Civil;

10.7.3. – Contrato de seguros contra acidentes;

10.7.4. – CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos).

10.8 – DOS DOCUMENTOS:

10.8.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet;

10.8.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.8.3 – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**;

10.8.4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 – Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2 – A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3 – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

13.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhar, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 – O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

15.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.

15.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 – O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial do Município de Marliéria.

17 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

17.2 – A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, rotas e itinerários estabelecidos pela mesma, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma quando solicitada; com estimativa de até 2.500 km/mês conforme rota estabelecida pela Secretaria de Administração.

17.3 – O condutor de veículo destinado à prestação de serviços de Mensageria (MOTOBOY) deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Ter idade superior a vinte e um anos;

II – Ser habilitado na categoria do veículo;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – Não ter contra si condenação penal.

17.4 – A contratada deverá apresentar o Relatório Diário do Motociclista, constando as rotas diárias dos pontos de partida até o local das entregas, bem como o horário e assinatura da mesma, conforme modelo ANEXO VIII.

17.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

17.6 – A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados neste edital.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado após faturamento dos serviços, sendo os valores constantes da planilha do vencedor e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

18.1.1 – Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

18.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4 – A Administração da Prefeitura de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.1.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente e apresentada ao Município de Marliéria.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 – O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.02.01 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 55 FONTE 1.00.00

21 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – A participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais é permitida, sendo-lhes assegurados os benefícios estabelecidos na LC 123/06.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – **É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – Termo de Referência

23.1.3 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.1.4 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

23.1.5 – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.7 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.8 – ANEXO VII – Minuta de contrato;

23.1.9 – ANEXO VIII – Relatório diário de bordo;

Marliéria, 08 de abril de 2021.

**Andrea Aparecida Quintão
Pregoeira**

**Arnoide Moreira Felix
Assessoria Jurídica
OAB/MG 43.678**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria.

1. DOS VEÍCULOS

- 1.1. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos;
- 1.2. O veículo deverá ter sido fabricado no ano de 2011 ou superior;
- 1.3. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 1.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços;
- 1.6. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 1.7. A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços 1 (uma) motocicleta no mínimo de 125 cilindradas com ano de fabricação a partir de 2011, com baú acoplado hermeticamente fechado, que impossibilite danos ao conteúdo e o condutor na realização do serviço;

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1. DOS CONDUTORES:

- 2.1.1. O condutor da motocicleta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço:
 - a) Habilitação para condução de motocicleta;
 - b) Uniformização;
 - c) Identificação funcional;
 - d) Equipamento de proteção individual;
 - e) Pontualidade e Assiduidade.
 - f) A contratada deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.

- 2.2.1. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

3. DOS PRAZOS:

3.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços.

4. DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL 12 MESES (estimado)
01	12 MESES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria.	R\$	R\$

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa compreende a média aritmética dos valores apurados, balizados sob ampla pesquisa com fornecedores no preço médio de mercado, realizado pela Secretaria Municipal de Administração conforme descrito abaixo

Preço médio: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensal, com estimativa de até 2.500 km/mês conforme rota estabelecida pela Secretaria de Administração.

Preço médio para 12 (doze) meses: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

5. Disposições Gerais:

5.1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER à Secretaria Municipal de Administração.

5.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada;

5.5. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

5.6. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

5.8. A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

5.9 - Os serviços de coleta e entrega de documentos serão realizados em toda a região do Distrito de Cava Grande, bem como Zonas Rurais -----, sempre que solicitados pela Administração;

5.10. A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto à Previdência Social e junto ao FGTS, bem como, com os tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.11. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;

5.12. O veículo deverá estar legalmente licenciado e em perfeito estado;

5.13. A contratada através do mensageiro deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, os registros de entrega de documentos efetuados, no mesmo dia, antes do encerramento das suas atividades diárias;

5.14. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seu empregado durante a execução do contrato;

5.15. A contratada deverá efetuar a substituição do condutor da motocicleta, em caráter imediato, na sua eventual ausência;

5.16. A contratada deverá atender de imediato a solicitação de substituição do condutor da motocicleta, quando o mesmo for avaliado pelo do contrato como inadequado à realização dos serviços;

5.18. A contratada deverá controlar a frequência e pontualidade do empregado, a fim de não causar prejuízos à contratante;

5.19. A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

5.20. A contratada deverá instruir os empregados a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços objeto da licitação.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.1. A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, rotas e itinerários estabelecidos pela mesma, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma quando solicitada; com estimativa de até 2.500 km/mês conforme rota estabelecida pela Secretaria de Administração.

6.4. O motorista deverá zelar pelos documentos em sua posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

6.6. O motorista deverá comunicar à Secretaria de Administração, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

6.7. A documentação relativa ao veículo e ao motociclista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

6.8. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 55 FONTE 1.00.00

Hugo de Paula Silva

Secretaria Municipal da Administração

Andréa Aparecida Quintão

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG

PREGÃO N: 09/2021

PROCESSO N°: 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **Tel:** _____

EMAIL: _____

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12 MESES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria.		

Trajeto: Os trajetos poderão sofrer alterações, conforme demanda da Secretaria de Administração.

Horários: De acordo com a determinação/cronograma da Secretaria de Administração

Veículos: A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços 1 (uma) motocicleta no mínimo de 125 cilindradas com ano de fabricação a partir de 2011, com baú acoplado hermeticamente fechado, que impossibilite danos ao conteúdo e o condutor na realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

Condutores: O condutor da motocicleta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço:

- a) Habilitação para condução de motocicleta;
- b) Uniformização;
- c) Identificação funcional;
- d) Equipamento de proteção individual;
- e) Pontualidade e Assiduidade.
- f) A contratada deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.

Manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato: garantido ao contratado devendo, para tanto apresentar planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contadas a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de ____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°: ____/2021

PROCESSO N°: ____/2021

Pelo presente, DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°: ____/2021

PROCESSO N°: ____/2021

Pela presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: ____/2021

PROCESSO Nº: ____/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2021
PROCESSO Nº ____/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2021, do Município Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2021.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO VII

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2021.

Gestor do Contrato: _____

Dotação Orçamentária:

.....

O Município de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede da Prefeitura localizado na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Lima Paula, portador da carteira de Identidade nº: – CPF:, residente e domiciliado à Rua, CEP 35.185-000, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../....., homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas e transportes, com fornecimento de motocicleta com baú e condutor (motoboy), para atendimento da demanda do município de Marliéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal é de R\$ _____ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

3.2. O valor total estimado para este contrato corresponde a:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

4.2 – A prestação dos serviços será executada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, rotas e itinerários estabelecidos pela mesma, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma quando solicitada; com estimativa de até 2.500 km/mês conforme rota estabelecida pela Secretaria de Administração.

4.2.1 – O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, licenciado e em plena condição para o trabalho a que se destina, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatório. Deverá atender ao que determinam o edital, este contrato, as normas do CNT e regulamentos CONTRAN.

4.3 – O serviço contratado será acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Administração;

4.4 – A contratada deverá apresentar o Relatório Diário do Motociclista, constando as rotas diárias dos pontos de partida até o local das entregas, bem como o horário e assinatura da mesma.

4.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível;

4.6 – A substituição de veículo ou de condutor é condicionada à aprovação pelo Contratante, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências do CNT, regulamento CONTRAN, edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. A contratada deverá apresentar o Relatório Diário do Motociclista, constando as rotas diárias dos pontos de partida até o local das entregas, bem como o horário e assinatura da mesma;

5.1.2. Prestar os serviços com veículo devidamente equipado, de acordo com as determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN, edital e contrato;

5.1.3. Qualificação do condutor autorizado e comprovação de atendimento à determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

5.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.1.5. Contratar seguro passageiro com cobertura para morte e invalidez;

5.1.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

5.1.7. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

5.1.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.9. Arcar com combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão-de-obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, exigindo o cumprimento às determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia ___/___/____. Podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

11.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

11.3. É garantido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato, devendo, para tanto, apresentar com o pedido planilha de composição de custo unitário com, **no mínimo** indicação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao valor mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria,

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2021

Pregão Presencial nº 09/2021

Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida

ANEXO VIII

RELATÓRIO DIÁRIO DE BORDO

EQUIPAMENTO: IDENTIFICAÇÃO: PLACA:											
MÊS/ANO											
CONTROLE DE EQUIPAMENTO – MEDIÇÃO											
DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	ORIGEM	DESTINO	QTDE. PAS	DATA CHEGADA	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	KM ABAST.	NOME MOTORISTA	ASS. MOTOCICLISTA
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											
__/__/__	:					__/__/__	:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM											

NOME

RESPONSÁVEL:

ASS. E CARIMBO RESPONSÁVEL:
